



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 228/2001

“Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tocantins - MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conservado o Art. 1º da Lei nº 89/94, de 08/12/94, com a seguinte redação: Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, as nomeações e atribuições dos cargos serão definidos pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 20 de março de 2001.


Pe. FÁBIO DE PAIVA GARDONI
PREFEITO MUNICIPAL